



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

DECRETO N° 17.012 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 17109 Data 29 / 12 / 2017

Caderno: EMPREGOS Pag. 03

DISPÕE sobre os responsáveis tributários no Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo 11.343/2013-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como responsáveis tributários para retenção e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos do §1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 8.700, de 21 de dezembro de 2004, os contribuintes constantes do Anexo Único, parte integrante do presente decreto, ainda que as respectivas razões sociais sejam posteriormente alteradas.

Art. 2º A responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto não é afastada pelo fato do prestador, tomador ou intermediário de serviço ser optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 26 de dezembro de 2006, exceto quando se tratar de Microempreendedor Individual – MEI.

Art. 3º Os responsáveis tributários nomeados por este decreto ficam dispensados de reter o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN quando tomarem serviços dos seguintes prestadores:

I - instituições bancárias ou financeiras, os cartórios e notariais, as concessionárias exploradoras de rodovias e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que deverão recolher o ISS diretamente ao município;

II - serviços contábeis previstos no subitem 17.18 da lista de serviços anexa a Lei Municipal nº 8.581, de 15 de dezembro de 2003, quando estes forem prestados por optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, devendo estes contribuintes efetuar o recolhimento do imposto observando o disposto na Lei Municipal nº 9.529, de 10 de dezembro de 2013;

III - Microempreendedor Individual – MEI;

IV - se a prestação do serviço se der sob a forma de trabalho pessoal do prestador, desde que inscrito na repartição municipal competente.

Art. 4º Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Notas Fiscais de Serviços os contribuintes isentos do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os contribuintes que recolhem o referido imposto em parcelas trimestrais fixas.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 16.719, de 25 de novembro de 2015.

Art. 6º Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de dezembro de 2017.

**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ CARLOS TONELOTTI GRECCO
SECRETÁRIO DE GESTÃO FINANCEIRA**

**CAIO COSTA E PAULA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data, e publicado.

**ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE
CHEFE DE GABINETE**

ANEXO ÚNICO

RAZÃO SOCIAL
AKZO NOBEL LTDA
ANSELL BRAZIL LTDA
ASSOCIAÇÃO ATRIUM SHOPPING SANTO ANDRÉ
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTO ANDRÉ - ACISA
ATACADÃO S/A
BRASKEM S/A
BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA.
CASA DA ESPERANÇA DE SANTO ANDRÉ
CENTRO MÉDICO ALFA LTDA
CLUBE ATLÉTICO ARAMAÇAN
COFAP FABRICADORA DE PEÇAS LTDA
CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL ATLÂNTICO SUL
CONDOMÍNIO CONQUISTA
CONDOMÍNIO DO SHOPPING ABC
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL TOP LIFE PARK
CONDOMÍNIO GRAND PLAZA SHOPPING
CONDOMÍNIO PAÇO REAL
COOP COOPERATIVA DE CONSUMO
COPAFER COMERCIAL LTDA
DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.
DIBRACAM COMERCIAL LTDA
EADI SANTO ANDRÉ TERMINAR DE CARGAS LTDA
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ESPAÇO JARDINS RESIDENCE PARK
FERRAMENTARIA GASPEC LTDA ME
GEO-GRÁFICA E EDITORA LTDA
HOLCIM BRASIL S/A
INSTITUIÇÃO BENEFICIENTE LAR DE MARIA
JEDEL AFIAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA
KIENAST & KRATSCHMER LTDA
LOJAS BELIAN MODA LTDA
MAXEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
NOVA LIMP COMÉRCIO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS LTDA
NOVELIS DO BRASIL LTDA
P.1 – ADMINISTRAÇÃO EM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS LTDA
PARANAPANEMA S/A
PARK PLACE ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS LTDA
PIRELLI PNEUS LTDA
PIRELLI PNEUS S/A
PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A
REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA
REDE D'OR SÃO LUIZ
RHODIA BRASIL LTDA
RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES S.A.

ROYCE CONNECT AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LTDA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
SHOPPING CENTER SANTO ANDRÉ LTDA
SINALRONDA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA
SINDICATO TRAB. IND. QUIM. FARMACÊUTICOS SANTO ANDRÉ
SISTEMA EDUCACIONAL SINGULAR ATIVO LTDA
STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
TELHADÃO COMERCIAL LTDA
TRANSPORTADORA AJOFER LTDA
USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A – USIMINAS
VERZANI & SANDRINI LTDA
VERZANO & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA